



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 555/2015

De: 23 de Março de 2015.

“Altera o Artigo 2º da Lei Nº 493/2014 que trata da adesão ao Programa Mais Médico e abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 493/2014, que trata do Programa Mais Médico, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia o valor máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais por profissional, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.”

Art. 2º. Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE ORÇ: - Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: - Saúde	10
SUBFUNÇÃO: - Atenção Básica.....	301
PROGRAMA: - PAB – Atenção Básica	019
PROJETO/Ativ:- Programa Mais Médicos	2701
ELEM. DE DESPESA	
3390.48.00.00.00 - Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANULA

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE ORÇ: - Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: - Saúde.....	10
SUBFUNÇÃO: - Atenção Básica	301
PROGRAMA: - PAB – Atenção Básica.....	0019
PROJETO/Ativ:- Desenvolvimento das Ações do PSF.....	2091
ELEM. DE DESPESA	
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.....	R\$ 30.000,00

Art. 4º. Ficam incluído as ações e programas mencionados nesta Lei, passando compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n.º 468/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e nas tabelas da Lei Municipal 510/2014 que dispõe sobre a LDO 2015.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial previsto neste artigo até o limite necessário ao cumprimento das Obrigações relativas ao Programa mais Médicos, mediante Decreto.

Art. 5º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 493/2014 que trata do Programa Mais Médico, ficam inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de
Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal